

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE
OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB) DO QUADRO DE OFICIAIS
BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 002, DE 15 DE JULHO DE 2016

1 – O inciso XVII, do subitem 4.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

XVII– não ser portador das condições incapacitantes evidenciadas nos subitens 11.2.1 e 11.2.5.

2 – São acrescidos ao Edital nº 001/2016 os subitens “4.1.1”, “4.1.1.1” e “5.3.3.1”, com as seguintes redações:

4.1.1 Para fins de atendimento ao inciso III do subitem 4.1, será considerada a idade do candidato no momento de realização de sua inscrição, ou seja, no momento do envio do requerimento de inscrição através do sistema de inscrições online.

4.1.1.1 Quando da matrícula no Curso de Formação, uma vez verificado o não atendimento aos limites legais de idade ao tempo do envio do requerimento de inscrição, será o candidato excluído do certame, sem direito a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

...

5.3.3.1 A documentação de que trata o subitem 5.3.3 poderá, ainda, ser enviada via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para o endereço citado no subitem 5.2.1, juntamente com o Requerimento de Isenção, em envelope pardo lacrado, com os seguintes dizeres: CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES – ISENÇÃO.

3 – Os subitens 5.2.6 e 5.2.7 passam a vigorar com as seguintes numerações:

5.2.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.2.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4 – As alíneas “a” e “b” do item 10.4.3.1, passam a vigorar com as seguintes redações:

a) o comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se, dentro da piscina apoiado em sua borda;

b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02min15seg (dois minutos e quinze segundos) para o candidato do sexo masculino e no tempo máximo de 02min30seg (dois minutos e trinta segundos) para a candidata do sexo feminino;

5 – O subitem 11.2.3.1.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

11.2.3.1.1 O candidato deve observar as limitações da alínea c do subitem 11.2.1, no caso de não possuir nenhum dos impedimentos relacionados no referido subitem, deve apresentar exames nos quais constem as seguintes avaliações: acuidade visual (com/sem correção visual), mapeamento de retina (fundoscopia), tonometria, biomicroscopia, senso cromático e motricidade.

6 – No Anexo I, “CONTEÚDO PROGRAMÁTICO”, nas Disciplinas “NOÇÕES DE INFORMÁTICA” e “NOÇÕES DE AGENDA AMBIENTAL”, passam a vigorar as seguintes redações:

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). 3 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet; programas de navegação (Microsoft Internet Explorer e Mozilla Firefox) e correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); grupos de discussão; sítios de busca e pesquisa na Internet. 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). 5.4 Procedimentos de backup.

...

NOÇÕES DE AGENDA AMBIENTAL: Política Nacional de Mudanças no Clima (Lei 12.187/2009); Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010); Lei Distrital 4.770/2012; e Desenvolvimento Sustentável e Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P).

7 – O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações desta retificação.

8 – Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

9 – Publique-se.

Brasília/DF, 15 de julho de 2016.

**REGINALDO FERREIRA DE LIMA – CEL. QOBM/Comb.
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS**